



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

segunda-feira, 28 de junho de 2021 - Ano 11 - nº 986



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/21 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução financeira Estadual dos recursos repassados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, no exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 24 de junho de 2021, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de nº 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06:

Resolve:

Art. 1º - Fica deliberada a aprovação da prestação de contas de execução financeira Estadual dos recursos repassados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, no exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 24 de junho de 2021.

Mirian Aparecida Ravagnani
Presidente Coordenadora do CMAS

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, comunica aos servidores públicos municipais que o Banco Santander S/A está disponibilizando a ampliação do prazo de amortização de parcelas das concessões de crédito com vínculo de remuneração, mediante consignação em folha de pagamento, para 144 (cento e quarenta e quatro) meses, sem prejuízo do disposto na Lei Municipal nº 3202/98 alterada pela Lei Municipal nº 6272/19.

Maiores informações entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pelo telefone (19) 3399-5700 ou 3399-5710.

Sumaré, 28 de junho de 2021.

Wellington Domingos Pereira
Secretário Municipal de Governo e Participação Cidadã



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

PORTARIA Nº 403, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, I, na redação anterior a EC 103/2019, c/c art. 34, § 11 da Lei Municipal nº 4.982/2010 e art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2021.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 18.746/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. NATANAEL ROCHA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 19.572.378-8, CPF nº 089.571.368-35, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, lotado no cargo de Operador de Equipamento Comunicação, SMS E, Ref. SMS18, que ora fica vago, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, nos termos do art. 40, § 1º, I, da CF, na redação anterior a EC 103/2019 c/c o art. 34, § 11 da Lei Municipal nº 4.982/2010 e art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município, conforme art. 69 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de junho de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 404, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, I, na redação anterior a EC 103/2019 c/c art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 17.278/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 24.341.728-7, CPF nº 126.070.018-62, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, lotado no cargo de Agente de Serviços Públicos A, Ref. PMS52, que ora fica vago, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, nos termos do art. 40, § 1º, I, da CF, na redação anterior a EC 103/2019 c/c os art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município, conforme art. 69 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de junho de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 405, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos calculados pelo regime de média à beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, "a", na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 36 da Lei Municipal nº 4.982/2010 e art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 15.815/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. DORINA ANGELA DA SILVA, portadora da cédula de identidade, RG nº 17.501.849-2, CPF nº 088.245.268-10, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, lotada no cargo de Telefonista Municipal B, Ref. PMS39, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados pela média nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 36 e 66, ambos da Lei Municipal nº 4.982/2010 e art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020, com reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, conforme art. 67 da citada Lei Municipal nº 4.982/2010.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da lei municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de junho de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 406, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Concede Aposentadoria Compulsória ao beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 40, § 1º, II da CF c/c com a Lei Municipal nº 4.982/2010 e, notadamente, seu artigo 35;

Considerando a homologação emitida pela SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 138/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ARTUR CANAZZA NETO, portador de Cédula de Identidade RG nº 3.553-880-6, CPF nº 582.762.388-15, lotado no cargo de Médico SMS A, Ref. SMS 58, subordinado a Secretaria de Saúde, que ora fica vago, o benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, nos termos do art. 40, § 1º, II, da CF/88, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição c/c o art. 35 da Lei Municipal nº 4.982/2010, calculados na forma estabelecida no art. 66, observado ainda o disposto no art. 79 do mesmo diploma.

Parágrafo Único: O benefício de aposentadoria compulsória é devido a partir de 17 de setembro de 2014, DATA QUE COMPLETOU 70 (SETENTA) ANOS DE IDADE, nos termos do art. 40, § 1º, II, da CF c/c o artigo 35, § único, da Lei Municipal nº 4.982/2010. O reajuste será de acordo com art. 67 da citada Lei Municipal, sem paridade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, adotarás as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2021.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias e

Mirian Aparecida Cruz – **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de junho de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 407, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais à beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, I, na redação anterior a EC 103/2019 c/c art. 34, § 11 da Lei Municipal nº 4.982/2010 e art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 26.163/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. ELIANE CRISTINA TOGNETE RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 23.974.004-X, CPF nº 255.601.618-37, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Professor Municipal I C, Ref. MG 03, que ora fica vago, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, nos termos do art. 40, § 1º, I, da CF, na redação anterior a EC 103/2019 c/c os art. 34, § 11 da Lei Municipal nº 4.982/2010 e art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município, conforme art. 69 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de junho de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 408, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor com proventos calculados pelo regime de média, à beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da Constituição Federal c/c art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 7.307/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. VIVIANE APARECIDA VIEGAS DA SILVA, portadora da cédula de identidade, RG nº 20.893.844-8, CPF nº 108.094.518-08, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I D, REF. MG02, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR de acordo com art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da Constituição Federal c/c art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de junho de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 409, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais à beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, I, na redação anterior a EC 103/2019 c/c art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 00827/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. SOLANGE APARECIDA QUINTINO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 19.893.055-0, CPF nº 091.178.058-05, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, lotado no cargo de Auxiliar de Farmácia E, Ref. SMS E, que ora fica vago, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, nos termos do art. 40, § 1º, I, da CF, na redação anterior a EC 103/2019 c/c art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município, conforme art. 69 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º.

Art. - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de junho de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 410, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos calculados pelo regime de média à beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, "a", na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 26.563/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. CLELIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS, portadora da cédula de identidade, RG nº 14.892.767, CPF nº 063.652.578-30, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, lotada no cargo de Recepcionista SMS A, Ref. SMS-20, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados pela média nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020, com reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, conforme art. 67 da citada Lei Municipal.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da lei municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de junho de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 411, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos calculados pelo regime de média à beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, "a", na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 24.261/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. ELISETE CRISTINA STERDE, portadora da cédula de identidade, RG nº 17.192.705-9, CPF nº 067.649.778-01, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, lotada no cargo de Psicólogo SMS C, Ref. SMS40, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados pela média nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020, com reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, conforme art. 67 da citada Lei Municipal.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da lei municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de junho de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

NÃO É HORA DE RELAXAR



Mantenha distanciamento social



Use máscara



Higienize bem as mãos

VAMOS TODOS JUNTOS CONTRA O CORONAVÍRUS!

